



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017 – 150/2017 – 151/2017**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (05/09/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 056/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social protocolo e Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **JOSÉ ANTONIO DE PAULA – MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **27.803.369/0001-99**, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 36, bairro Jardim Vila Rica na cidade de Cambé/PR, CEP. 86.192-560, Telefone (43) 3254-1333, endereço eletrônico e-mail **elshadailicitacao@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Cristiano Teixeira Carvalho, inscrito no CPF sob nº 029.570.599-08 e portador(a) do RG nº 9.110.937-9, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais Esportivos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 056/2017.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

4.1 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.

4.2 Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

4.2.1 Departamento de Esportes localizado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000, Fundos, no Ginásio de Esportes Dr. Adhemar Sicuro.

4.2.2 Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

4.2.3 Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 056/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

---

MUNICÍPIO DE CONTENDA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**JOSÉ ANTONIO DE PAULA – MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA – ME**  
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA  
CPF

2 – ASSINATURA  
CPF



# MUNICÍPIO DE CONTENDA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

Signatário da Ata: **JOSÉ ANTONIO DE PAULA – MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ Nº 27.803.369/0001-99.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	Quantidade por Secretaria			QUANT TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
				SMECE	SMPA	SMS			
05	Bola de Vôlei matrizada, diâmetro: 65/67 cm, peso: 260/280 gr, câmara airbily com 16 gomos, pressão estimada: 4-5 LBS, confeccionada em Microfibra, miolo slip system removível e lubrificado, 100% balanceada. Aprovada pela CBV e Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	Penalty/PRO 7.0	Un	20	05	----	25	R\$ 189,94	R\$ 4.748,50
14	Barra para ballet móvel	Fabrica das lojas	Un	04	----	----	04	R\$ 713,89	R\$ 2.855,56
36	BERIMBAU GRANDE VERNIZ - COMPLETO	Elshadai BGR/V	Un	10	02	----	12	R\$ 83,89	R\$ 1.006,68
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.610,74</b>

(Oito mil e seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos)